

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**

# **Boletim de Serviço**

N.º 632, de 13 de janeiro de 2025

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130  
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |  
Telefone: (34) 3318-5200 | [hc-uftm.ebserh.gov.br](http://hc-uftm.ebserh.gov.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIRO**

Presidente da Ebserh

**LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA**

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

**RODRIGO JULIANO MOLINA**

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

**LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

**MARLENE CABRINE DOS SANTOS SILVA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

**SUMÁRIO**

<b>COLEGIADO EXECUTIVO</b> .....	<b>4</b>
INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CONSELHO GESTOR, COMITÊ E NÚCLEO .....	4
Resolução-SEI n.º 2052, de 8 de janeiro de 2025 .....	4
Resolução-SEI n.º 2054, de 8 de janeiro de 2025 .....	6
Resolução-SEI n.º 2064, de 10 de janeiro de 2025 .....	8
PRORROGAÇÃO .....	10
Resolução-SEI n.º 2053, de 8 de janeiro de 2025 .....	10
AUTORIZAÇÃO DE POP .....	11
Resolução-SEI n.º 2055, de 8 de janeiro de 2025 .....	11
Resolução-SEI n.º 2056, de 10 de janeiro de 2025 .....	12
Resolução-SEI n.º 2057, de 10 de janeiro de 2025 .....	13
Resolução-SEI n.º 2058, de 10 de janeiro de 2025 .....	14
Resolução-SEI n.º 2059, de 10 de janeiro de 2025 .....	15
Resolução-SEI n.º 2060, de 10 de janeiro de 2025 .....	16
Resolução-SEI n.º 2061, de 10 de janeiro de 2025 .....	17
Resolução-SEI n.º 2062, de 10 de janeiro de 2025 .....	18
Resolução-SEI n.º 2063, de 10 de janeiro de 2025 .....	19
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>20</b>
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO .....	20
Portaria-SEI n.º 1, de 2 de janeiro de 2025 .....	20
Portaria-SEI n.º 2, de 2 de janeiro de 2025 .....	21
Portaria-SEI n.º 3, de 3 de janeiro de 2025 .....	22
Portaria-SEI n.º 4, de 3 de janeiro de 2025 .....	23
Portaria-SEI n.º 5, de 3 de janeiro de 2025 .....	24
Portaria-SEI n.º 6, de 3 de janeiro de 2025 .....	25
Portaria-SEI n.º 7, de 6 de janeiro de 2025 .....	26
Portaria-SEI n.º 9, de 9 de janeiro de 2025 .....	27
Portaria-SEI n.º 13, de 10 de janeiro de 2025 .....	28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO .....	29
Portaria-SEI n.º 8, de 8 de janeiro de 2025 .....	29
Portaria-SEI n.º 10, de 9 de janeiro de 2025 .....	32
Portaria-SEI n.º 11, de 10 de janeiro de 2025 .....	35
Portaria-SEI n.º 12, de 10 de janeiro de 2025 .....	38

**COLEGIADO EXECUTIVO**

**INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CONSELHO GESTOR, COMITÊ E NÚCLEO**

**Resolução-SEI n.º 2052, de 8 de janeiro de 2025**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a elaboração do Plano de comunicação, presente no processo 23477.027864/2024-53;

Considerando o encerramento dos trabalhos do Grupo Técnico de Trabalho para Elaboração do Manual de Procedimentos de Comunicação Interna e Externa do HC com a elaboração do Plano de Comunicação do HC-UFTM;

Considerando a necessidade de melhor engajamento e coordenação conjunta das ações, resolve:

Art. 1.º Instituir o Núcleo Permanente de Comunicação Interna e Externa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º São finalidades do núcleo:

I - aumentar o relacionamento com a imprensa e melhorar, a presença digital, e a exposição das marcas Ebserh e HC-UFTM em conjunto;

II - contribuir para o aumento do engajamento dos profissionais com os objetivos do HC-UFTM e da Ebserh;

III - fortalecer a imagem do HC-UFTM e da Ebserh como referência em pesquisa, inovação e assistência junto à sociedade, por meio do aumento na veiculação de notícias positivas sobre a instituição na imprensa e redes sociais;

IV - contribuir para maior adesão dos trabalhadores em campanhas internas realizadas (segurança do paciente, sustentabilidade, entre outros);

V - aumentar a presença digital do HC-UFTM e o engajamento nas redes sociais da instituição;

VI - fortalecer a imagem da Ebserh e do HC-UFTM como instituições integradas ao SUS;

VII - melhorar a comunicação interna entre chefias e colaboradores;

N.º 632, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

VIII - garantir mais efetividade na comunicação com o público.

Art. 3.º Compor o Núcleo Permanente com a seguinte representatividade:

I - chefe da Unidade de Comunicação Regional 19, como coordenador;

II - chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, como vice-coordenador;

III - chefe da Divisão de Enfermagem;

IV - chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;

V - chefe da Unidade de e-saúde;

VI - chefe do Setor de Governança Estratégica;

VII - representante da Divisão Médica;

VIII - representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

IX - representante da Unidade de Suporte Operacional;

X - representante da Unidade Multiprofissional;

XI - representante do Setor de Gestão da Qualidade;

XII - representante do Setor de Gestão do Ensino;

XIII - representante do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde.

Art. 4.º O núcleo será vinculado à Superintendência.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2054, de 8 de janeiro de 2025**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando a necessidade de reconstituir/constituir os Conselhos Gestores das Unidades Organizacionais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro;

Considerando o papel relevante dos Conselhos Gestores na organização, controle e normatização das atividades desenvolvidas nas Unidades Organizacionais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, em consonância com as diretrizes da Ebserh e direcionamentos do Colegiado Executivo, resolve:

Art. 1.º Instituir o Conselho Gestor da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Compôr o Conselho Gestor da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho com os seguintes membros:

I – chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, como coordenador;

II – médico(s) do trabalho;

III – engenheiro(s) de segurança do trabalho;

IV – técnico(s) em segurança do trabalho;

V – assistente(s) social;

VI - técnico(s) de enfermagem;

VII - psicólogo(s).

Parágrafo único. A vice-coordenação será definida em portaria de nomeação.

Art. 3.º Os Conselhos Gestores das Unidades Organizacionais do HC-UFTM seguirão as mesmas regras de funcionamento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos Técnicos de Trabalho do HC-UFTM quanto à:

I - nomeação em portaria, prazo de vigência e atualização;

N.º 632, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

- II - elaboração de cronograma de reuniões ordinárias mensais;
- III - elaboração e assinatura das atas das reuniões no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- IV - elaboração de Relatório de Gestão, ao final de cada ano;
- V - publicação dos documentos, elencados nos incisos I a IV, nas respectivas páginas do *site* institucional, após registro na Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2064, de 10 de janeiro de 2025**

Considerando o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído em 2013, que contribui para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

Considerando que a Segurança do Paciente é um dos seis atributos da qualidade do cuidado e tem adquirido, em todo o mundo, grande importância para os pacientes, famílias, gestores e profissionais de saúde com a finalidade de oferecer uma assistência segura;

Considerando que a Cirurgia Segura é uma das ações de gestão de risco nos serviços de saúde;

Considerando que a formação de um Comitê de Cirurgia Segura é uma meta prioritária de segurança do paciente no HC-UFTM, resolve:

Art. 1.º Alterar a composição do Comitê de Cirurgia Segura do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Compor o Comitê com a seguinte representatividade:

I - um representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado;

II - um representante da Unidade de Clínica Cirúrgica;

III - um representante da Unidade de Saúde da Mulher;

IV - um representante da Unidade do Sistema Músculo-Esquelético;

V - um representante da Unidade de Urgência e Emergência;

VI - um representante do Centro de Material Esterilizado;

VII - um representante da Unidade do Sistema Cardiovascular - Hemodinâmica;

VIII - um representante do Bloco Cirúrgico do Serviço Assistencial de Oftalmologia;

IX - um representante da Equipe Médica;

X - um representante da Unidade do Sistema Nervoso;

XI - um enfermeiro da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente;

N.º 632, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

XII - o gerente de risco sanitário hospitalar;

XIII - um assistente administrativo, quando necessário;

XIV - um representante da Divisão de Gestão do Cuidado;

XV - um representante da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão designados em portaria de nomeação."

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Resolução - SEI n.º 1947, de 27 de agosto de 2024.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

## **PRORROGAÇÃO**

### **Resolução-SEI n.º 2053, de 8 de janeiro de 2025**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando que o objetivo da instituição do Grupo Técnico de Trabalho para Elaboração do Plano Assistencial de Atendimento a Múltiplas Vítimas e Catástrofes do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro não pode ser cumprido no prazo determinado, devido à complexidade e à abrangência do documento, resolve:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 190 (cento e noventa) dias, para a elaboração e entrega do Plano Assistencial de Atendimento a Múltiplas Vítimas e Catástrofes do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2024.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

## **AUTORIZAÇÃO DE POP**

### **Resolução-SEI n.º 2055, de 8 de janeiro de 2025**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Procedimento Operacional Padrão “Armazenamento e Dispensação de Soluções Parenterais de Grande Volume e Contraste Radiológico pelo Setor de Farmácia Hospitalar” da Unidade de Dispensação Farmacêutica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2056, de 10 de janeiro de 2025**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Procedimento Operacional Padrão “Liberação de Valores de Conta Vinculada - Bloqueada para Movimentação de Contratos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra” da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2057, de 10 de janeiro de 2025**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Recrutamento e Seleção de Participantes de Ensaio Clínico” do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1171, de 30 de novembro de 2022.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2058, de 10 de janeiro de 2025**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Preenchimento, Correção e Verificação dos Dados de Formulário de Relato de Caso” do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1145, de 8 de novembro de 2022.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2059, de 10 de janeiro de 2025**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Coleta, Identificação e Preparação para Transporte de Amostras Laboratoriais de Estudo Clínico Promovido no Centro de Pesquisa Clínica” do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1172, de 30 de novembro de 2022.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2060, de 10 de janeiro de 2025**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Utilização, Calibração e Manutenção de Equipamentos no Centro de Pesquisa Clínica” do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1169, de 30 de novembro de 2022.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2061, de 10 de janeiro de 2025**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Registro das Informações de Pesquisa Clínica nos Prontuários dos Participantes” do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1173, de 30 de novembro de 2022.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2062, de 10 de janeiro de 2025**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Monitoramento de Eventos Adversos Ocorridos em Participantes de Pesquisas Conduzidas pelo Centro de Pesquisa Clínica” do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1170, de 30 de novembro de 2022.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2063, de 10 de janeiro de 2025**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Conduta em Caso de Falta de Energia Elétrica no Centro de Pesquisa Clínica” do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1192, de 12 de dezembro de 2022.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA****FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO****Portaria-SEI n.º 1, de 2 de janeiro de 2025**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 39/2024 firmado com a empresa Superenge Servicos e Construcao Ltda, cujo objeto é a contratação de obra de engenharia consistente em reforma da área de ginecologia e obstetrícia do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), filial Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.002465/2024-05 com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Monique Ângelo ribeiro de Oliveira	340****
Técnico	Hugo de Almeida Ferreira Cruvinel	342****
Fiscal Administrativo Titular	Maria de Lourdes Marra Santos	146****
Fiscal Administrativo Substituto	Karem Cristina Ferrarese Santos	320****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revoga a Portaria n.º 320, de 27 de dezembro de 2024.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria-SEI n.º 2, de 2 de janeiro de 2025**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n.º 90051/2024, que contemplou a aquisição de Sondas e Tubos para atender as unidades assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM - Filial Ebserh), Processo Administrativo nº 23521.009750/2024-49, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Titular	Anderson Luiz Moretti	212****
Suplente	Marielle Blancato Oliveira	344****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização das atas de registro de preços, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria-SEI n.º 3, de 3 de janeiro de 2025**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90060/2024, que contemplou aquisição de medicamentos oftalmológicos para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), conforme condições e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (TR), Processo Administrativo n.º 23521.013907/2024-31, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, e nas Ata de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor Titular	Eliane Cristina Elias Vieira	135****
Gestor Suplente	Tatiana Freitas Paiva	330****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização das atas de registro de preços, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria-SEI n.º 4, de 3 de janeiro de 2025**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Termos de Comodatos oriundos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90045/2024, que contemplou aquisição de tiras reativas para medição de glicemia capilar com cessão de uso de equipamento em regime de comodato, visando atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh, conforme condições e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (TR), Processo Administrativo n.º 23521.010939/2024-84, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, e nas Ata de Registro de Preços e Termos de Comodato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Wanderson Borges Tomaz	312****
Fiscal Técnico	Morgana Camilo Ludovico	234****
Fiscal Administrativo	Diego Nunes Andrade Rodrigues	326****

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização das atas de registro de preços, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria-SEI n.º 5, de 3 de janeiro de 2025**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 39/2024 firmado com a empresa Superenge Servicos e Construcao Ltda, cujo objeto é a contratação de obra de engenharia consistente em reforma da área de ginecologia e obstetrícia do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), filial Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.002465/2024-05 com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Wesley Amâncio de Melo	115****
Técnico	Monique Ângelo ribeiro de Oliveira	340****
Técnico	Hugo de Almeida Ferreira Cruvinel	342****
Fiscal Administrativo Titular	Maria de Lourdes Marra Santos	146****
Fiscal Administrativo Substituto	Karem Cristina Ferrarese Santos	320****

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revoga a Portaria n.º 320, de 27 de dezembro de 2024 e Portaria n.º 1, de 02 de janeiro de 2025.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria-SEI n.º 6, de 3 de janeiro de 2025**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Tradicional n.º 90056/2024, realizado pela Ebserh-Sede, que contemplou a aquisição centralizada de medicamentos diversos (antineoplásicos, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, cardiovasculares, antimicrobianos, oncológicos, controlados) para os Hospitais Universitários das Regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste, em especial do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.000045/2025-67, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Titular	Eliane Cristina Elias Vieira	135****
Suplente	Vanessa Rodrigues de Paiva Borges	106****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização das atas de registro de preços, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria-SEI n.º 7, de 6 de janeiro de 2025**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços que vierem a ser homologadas oriundas Pregão Eletrônico SRP n.º 90025/2024 (23477.017082/2024-14), sobre aquisição de Medicamentos anti-inflamatórios, analgésicos e antitérmicos - medicamentos cardiovasculares - medicamentos gerais e diversos, visando ao ressuprimento dos estoques dos Hospitais Universitários Federais (HUF), em especial do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Fiscal Titular	Eliane Cristina Elias Vieira	135****
Fiscal Suplente	Vanessa Rodrigues de Paiva Borges	106****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria-SEI n.º 9, de 9 de janeiro de 2025**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art.1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização dos seguintes contratos: contrato n.º 43/2024 - LaboratórioS B Braun S/A, contrato n.º 44/2024 - CM Hospitalar S/A, contrato n.º 45/2024 - Tecvida Comércio e Distribuição Ltda, contrato n.º 46/2024 - Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Ltda e contrato n.º 47/2024 - Imediata Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.021326/2024-72, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Rosa Maria Leal	300****
Administrativo	Michely Fernandes de Paula Rodrigues Santana	330****

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar:<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art.3.º Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art.4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria-SEI n.º 13, de 10 de janeiro de 2025**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços que vierem a ser homologadas oriundas Pregão Eletrônico SRP n.º 90063/2024, oriundo do Processo n.º 23477.029776/2024-96, pelo qual foi realizada a contratação centralizada medicamentos antineoplásicos e citostáticos (oncológicos) e medicamentos relacionados à síndrome respiratório aguda (SRAG) da curva "a" - REPUBLICAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para abastecer todos os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, em especial do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Fiscal Titular	Eliane Cristina Elias Vieira	135****
Fiscal Suplente	Celso Jose Da Silva Junior	111****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO

### Portaria-SEI n.º 8, de 8 de janeiro de 2025

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Endopróteses Oncológicas para atender a Unidade do Sistema Músculo-Esquelético nos Serviços de Ortopedia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Alessandra Maria de Andrade - Coordenadora	333****
Marina Alves Almeida Urzedo	330****
Ricardo dos Santos Fialho Viana	337****

Art. 3.º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Adriane Salvador	142****
Gianna Ribeiro Carvalho	100****

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

N.º 632, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria-SEI n.º 10, de 9 de janeiro de 2025**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento para aquisição de Curativo Compressa com Acetato de Celulose para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Alessandra Maria de Andrade - Coordenadora	333****
Marina Alves Almeida Urzedo	330****
Marielle Blancato Oliveira	344****

Art. 3.º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Patrícia Afonso Regino	202****

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

N.º 632, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria-SEI n.º 11, de 10 de janeiro de 2025**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Bloco Cirúrgico do Serviço de Cirurgia Cardíaca da Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Alessandra Maria de Andrade - Coordenadora	333****
Marina Alves Almeida Urzedo	330****
Benedito Jorge Da Silva Junior	336****

Art. 3.º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Sabrina Martini	128****

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

N.º 632, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria-SEI n.º 12, de 10 de janeiro de 2025**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada, pelo prazo determinado de 3 meses, sem dedicação exclusiva de mão de obra no ramo de engenharia clínica, para realização de serviços de Manutenções em Equipamentos eletromecânicos instalados no complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – (HC/UFTM).

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Carlos Batista Miranda Neto - Coordenador	301****
Daniela Beatriz Silva Balduino Fabro	216****
Luciana Dalva da Cruz	324****
Álvaro Aparecido Santiago	213****

Art. 3.º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Wesley Amâncio de Melo	115****

Art. 5.º Compete à ETS:

I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;

IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

N.º 632, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Rodrigo Juliano Molina